

TERMO DE CONVÊNIO

Por este instrumento, de um lado o **GRUPO UNIFTEC – CENTRO UNIVERSITÁRIO E FACULDADES**, composto pelas instituições de ensino **Centro Superior de Tecnologia TecBrasil Ltda/UNIFTEC** com sede na Rua Júlio de Castilhos, nº 517, Bairro Centro – Novo Hamburgo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.271.913/0008-44, **Sociedade Educacional Rio Grandense Ltda** com sede na Avenida Praia de Belas, nº 1510 - Menino Deus/Porto Alegre e Avenida Assis Brasil, nº 7765 - Sarandi/Porto Alegre., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.108.340/0001-05, **IBGEN Educacional Ltda** com sede na Avenida Praia de Belas, nº 1510 - Menino Deus/Porto Alegre, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.024.691/0001-26, **Centro Superior Tecnologia TecBrasil Ltda**, com sede na Rua Gustavo Ramos Sehbe, nº 107, Bairro Cinquentenário, Caxias do Sul, inscrita no CNPJ/MF 02.271.913/0001-78 e **Centro Superior de Tecnologia TecBrasil Ltda**, com sedes na rua Osvaldo Aranha, nº 419, bairro Cidade Alta inscrita no CNPJ/MF 02.271.913/0003-30 e na rua Travessa Santo Antonio, nº 179, Bairro Juventude de Enologia na cidade de Bento Gonçalves, inscrita no CNPJ 02.271.913/0007-63 neste ato representadas por seu Diretor Geral Claudino José Meneguzzi Junior, brasileiro, divorciado, portador da SSP/PC-RS nº 60.107.800-28 e do CPF/MF nº 431.581.960 – 34 domiciliado na Rua Santos Dumont, 1133, apto 202, Exposição, do outro lado, **Includer Tecnologia**, com sede na Rua Saldanha Marinho, 570, sala 403, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.103.470/0001-03 adiante designada **CONVENIADA**, representada por Joel De Bortoli brasileiro, celebram este **CONVÊNIO** de acordo com as cláusulas e condições, seguintes:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

Este **CONVÊNIO** tem por objeto a cooperação acadêmica entre o **GRUPO UNIFTEC – CENTRO UNIVERSITÁRIO E FACULDADES** com o fim de incentivar o acesso ao Ensino por meio da concessão de descontos no valor das mensalidades dos diversos cursos ministrados pelo **GRUPO FTEC FACULDADE/UNIFTEC**.

Cláusula Segunda – DOS BENEFICIÁRIOS

São beneficiários deste **CONVÊNIO** todos os funcionários da **CONVENIADA**, bem como seus dependentes. O desconto é válido para alunos novos que ingressarem a partir de 2022/1. Funcionários que já são alunos da instituição terão direito ao desconto à partir da próxima matrícula.

Parágrafo único: A identificação, junto ao **GRUPO UNIFTEC – CENTRO UNIVERSITÁRIO E FACULDADES**, dos beneficiários deste **CONVÊNIO**, dar-se-á mediante a apresentação de sua carteira profissional e holerite atual, ou uma declaração de vínculo do Recursos humanos da empresa conveniada na hora da matrícula e, quando dependentes, mediante documento que comprove a relação de dependência, ou, ainda, a declaração da empresa comprovando o vínculo do dependente com o funcionário da empresa conveniada.

Cláusula Terceira - DO REGIMENTO GERAL E NORMAS ACADÊMICAS

Enquanto presentes nas dependências do **GRUPO UNIFTEC – CENTRO UNIVERSITÁRIO E FACULDADES**, os beneficiários deste **CONVÊNIO** obrigam-se a observar o seu Regimento Geral e a respeitar as normas, Código de Ética e demais procedimentos acadêmicos.

Parágrafo único: A **CONVENIADA não** responderá por qualquer inadimplência dos beneficiários deste **CONVÊNIO** ou prejuízos oriundos de situações de caso fortuito ou força maior.

Cláusula Quarta – DOS DESCONTOS

Os descontos somente valerão se o pagamento da mensalidade se efetuar até o dia do vencimento constante do boleto bancário.

Parágrafo primeiro: A concessão do desconto dar-se-á desde que observada, pelo beneficiário, a partir da pontualidade dos pagamentos.

Parágrafo segundo: Os descontos instituídos neste **CONVÊNIO** abrangem apenas o valor das mensalidades, estando excluídos os valores correspondentes à aquisição de material didático, bem como as taxas relativas a outros serviços acadêmicos prestados pelo **GRUPO UNIFTEC – CENTRO UNIVERSITÁRIO E FACULDADES**

Parágrafo terceiro: em caso de atraso o pagamento da mensalidade, o aluno, além de perder o desconto relativo ao presente convênio no referido mês de vencimento, ficará sujeito ao pagamento da multa de 2% (dois por cento) sobre a parcela em atraso, mais juros moratórios de 12% (doze por cento) ao ano, *pro rata die*, e correção monetário pelo IGPM ou índice que vier a substituí-lo.

Cláusula Quinta – DOS BENEFÍCIOS ADICIONAIS

A conveniada poderá se cadastrar em nossa plataforma de Carreiras e Oportunidades (CeO) e fazer divulgação de suas vagas de forma segura e gratuita, através de um site descomplicado e intuitivo, possibilitando captar vários candidatos de alta performance. Acesse: <https://ceo.ftec.com.br/>

Será concedido exclusivamente aos funcionários das conveniadas de Caxias do Sul e Bento Gonçalves, atendimento psicológico realizado pelos psicólogos em formação da nossa Clínica Escola. O benefício não se aplicará a também estudantes de psicologia ou a dependentes dos funcionários. Cada consulta terá o custo fixo de R\$ 20,00 (vinte reais) e se dará mediante ao agendamento prévio.

Cláusula Sexta – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Os descontos serão concedidos aos que comprovarem o vínculo empregatício com a **CONVENIADA**, antes da matrícula, condição que deverá ser renovada no início de cada semestre, ou seja, nos meses de janeiro e julho de cada ano (Cursos de Graduação Presencial).

Cláusula Sétima – DA SUSPENSÃO DAS BOLSAS PARCIAIS

Os descontos concedidos por meio deste **CONVÊNIO** estarão automaticamente suspensos nas seguintes hipóteses:

- a) rescisão ou denúncia deste **CONVÊNIO**;
- b) caso fortuito ou força maior.

Cláusula Oitava – COMPROMISSOS DA EMPRESA CONVENIADA COM A FACULDADE

Em contrapartida à concessão destes descontos, a **CONVENIADA compromete-se a:**

- 1) Conceder ao **GRUPO UNIFTEC – CENTRO UNIVERSITÁRIO E FACULDADES** a oportunidade de divulgar seus cursos junto aos clientes internos e, se possível, externos, por meio de cartazes, panfletos, intranet e mailing interno e outros meios disponíveis.
- 2) Parceria para ações educacionais junto a seus colaboradores internos.
- 3) Dar ciência aos funcionários e seus dependentes sobre as seguintes regras.
 - 3.1) Os requerimentos de renovação de matrícula deverão ser efetuados a cada semestre.
 - 3.2) O desconto somente será concedido quando o pagamento das parcelas da mensalidade for realizado até a data do vencimento.

Cláusula nona – COMPROMISSOS DA FACULDADE

Por sua vez a **FACULDADE** compromete-se a:

- 1) Propiciar aos funcionários da CONVENIADA e/ou aos seus dependentes o acesso aos Cursos de Graduação Presencial, dentro das condições estipuladas no Edital do Processo Seletivo / Vestibular e no Manual do Candidato.
- 2) Conceder um desconto diferenciado em cursos de **Cursos de Graduação Presencial**, para os alunos(s)/funcionário(s) e seus dependente(s), da seguinte forma:

Graduação presencial:

-Os funcionários da conveniada possuem: 30% de desconto em cada semestre, mediante comprovação, para contratação mínima de 180 horas financeiras a partir do semestre 2022/1.

Graduação em EaD: 50% de desconto em todo o curso, para a contratação semestral ou anual, não sendo estendido ao aluno que opte pelo plano de pagamento estendido.

Graduação híbrida: 50% de desconto em todo o curso. O desconto do termo do convênio será validado somente para alunos que fazem 3 (três) disciplinas totalizando 120h ou mais disciplinas, na contratação anual.

Cursos livres:

-Os funcionários da conveniada possuem: Bônus de 10 cursos livres (conforme a disponibilidade dos mesmos, a ser definida pela Uniftec Online);

- Desconto de 30% para qualquer curso livre;

- Descontos especiais na compra de 2 cursos ou mais, pela empresa;

- 3) Conceder em **cursos de Pós-Graduação, um desconto de 35%** (Trinta e Cinco por cento) no pagamento à vista, **um desconto de 25%** (Vinte e Cinco por cento) no pagamento parcelado, nas modalidades, presencial ou EaD para os aluno(s)/funcionário(s) e seus dependente(s).
- 4) Conceder **um desconto de 40%** (Quarenta por cento) em **cursos técnicos Presenciais e EAD**, para os alunos(s)/funcionário(s) e seus dependente(s).
- 5) Os descontos previstos neste termo de convênio não é cumulativo a qualquer outro desconto ou bolsa ofertado pela instituição.
- 6) Solicitar aos beneficiários, a qualquer tempo, documentos comprobatórios da regularidade da condição de dependente de funcionário e/ou do vínculo do funcionário com a CONVENIADA, uma vez que o inadimplemento desta condição, constitui motivo de perda do benefício previsto nesse acordo.

Cláusula Décima – DO ADITAMENTO

Ressalvadas as cláusulas básicas, as condições deste **CONVÊNIO** poderão ser alteradas mediante aditamento por escrito.

Cláusula Décima Primeira – DOS RECURSOS FINANCEIROS

A CONVENIADA não suportará ônus algum com o presente convênio, bem como, não se responsabilizará pelas obrigações financeiras dos seus funcionários ou seus dependentes junto ao **GRUPO UNIFTEC – CENTRO UNIVERSITÁRIO E FACULDADES**. As partes não receberão qualquer valor em espécie em decorrência deste convênio.

Cláusula Décima Segunda – DO PRAZO

O presente **CONVÊNIO** vigorará por um ano a partir da data de assinatura desse contrato e os respectivos benefícios somente terão validade a partir da assinatura deste instrumento. Portanto, os alunos já matriculados no **GRUPO UNIFTEC – CENTRO UNIVERSITÁRIO E FACULDADES** somente farão jus aos mesmos por ocasião da renovação semestral da matrícula.

Cláusula Décima Terceira – DA RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por acordo entre as partes, ou unilateralmente, mediante comunicação formal à outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, respeitando-se sempre os direitos e as obrigações assumidas até o final do semestre letivo.

Cláusula Décima Quarta – AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DA LOGOMARCA E SEUS LOCAIS DE VEICULAÇÃO

- 1) A marca da **CONVENIADA** poderá ser utilizada em instrumentos promocionais e publicitários (*sites, folders, flyers, guias, cartazes, painéis, camisetas, stands, banners, outdoors* e outros), visando à divulgação do convênio educacional existente entre CONVENIADA e AUTORIZADA, a partir da autorização dela.
- 2) A reprodução do nome e da logomarca da **CONVENIADA** será celebrado a título gratuito, não incidindo a quaisquer das partes, ônus, custos, repasses orçamentários ou dispêndio pecuniário, a quaisquer títulos.

Fica eleito o Foro da Comarca de Caxias do Sul – Rio Grande do Sul, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas questões oriundas do presente contrato. E por estarem assim justas e pactuadas as partes assinam o presente Convênio em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante identificadas, que também o subscrevem, para todos os efeitos legais.

EMPRESA CONVENIDADA

GRUPO UNIFTEC

Testemunhas:

Nome: _____ RG: _____

Nome: _____ RG: _____